



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/24

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR E A
EMPRESA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
BRASIL LTDA.**

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olímpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DE FÁTIMA PRESENTE**, brasileira, Secretária Municipal de Educação, portadora de Cédula de Identidade RG nº **27.641.884-0-SSP/SP**, inscrito no CPF/MF nº **180.934.768-81**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 46.730.873/0001-50, com sede na Rua Agostinho Gomes nº 2556, Bairro Ipiranga, na cidade de São Paulo/SP CEP: 04206-001, representada pelo(a) Senhor(a) **VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI**, brasileiro, solteiro, empresário, (portador(a) do RG nº 43.512.042, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 401.147.378-27, residente e domiciliado(a) na Rua Independência nº 644, casa 09, Bairro Cambuci, na cidade de São Paulo/SP CEP: 01524-001, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da **Dispensa de Licitação nº 027/24 – Processo Licitatório nº 179/24, de 29 de novembro de 2024**, fica a empresa **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA** para contratação de empresa ou instituição especializada na execução de processo seletivo, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração dos conteúdos e dos editais, aplicação de provas, correção e divulgação dos resultados.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	Serviço	contratação de empresa ou instituição especializada na execução de processo seletivo, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração dos conteúdos e dos editais, aplicação de provas, correção e divulgação dos resultados	R\$ 8.570,00	R\$ 8.570,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato e de **R\$ 8.570,00 (Oito mil, quinhentos e setenta reais)**, sendo o valor unitário do item conforme Cláusula Primeira do objeto.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em três (03) parcelas iguais em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, sendo a primeira parcela após o encerramento das inscrições e condicionado ao depósito do valor arrecadado à Municipalidade, conforme, a segunda parcela após a aplicação das provas objetivas do processo seletivo e a terceira parcela após a entrega do relatório final.

O pagamento referente à primeira parcela será liberado à Contratada em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, após o depósito dos valores arrecadados a título de inscrição no processo seletivo, que deverá ser realizado pela empresa contratada, em conta de titularidade do Município, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de encerramento das inscrições.

Banco do Brasil 001 Agência 1767-1 Conta Corrente 73.017-3.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Entregar os serviços solicitados conforme condições previstas no Termo de Referência;

Cumprir os prazos de fornecimentos determinados no Termo de Referência

Manter preposto para representá-lo quando da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto, conforme legislação vigente;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da administração, cujas obrigações deverão atender prontamente;

Comunicar de imediato a administração toda e qualquer irregularidade observada em virtude da aquisição, prestando os esclarecimentos que julgar necessários

A empresa deverá cumprir todas as condições estipuladas no Termo de Referência e edital, de modo a garantir a perfeita execução do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

Advertência;

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: O prazo deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis nos termos da lei.

A CONTRATADA se compromete em executar os serviços acima estipulados, no **prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura deste contrato, exceto se a Contratante exigir maior prazo tanto, a fim de prorrogar o período de inscrições ou data de aplicação das provas. Não havendo o atendimento ao prazo estabelecido, ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, a Contratada poderá sofrer a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual.

Forma e condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em três (03) parcelas iguais em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, sendo a primeira parcela após o encerramento das inscrições e condicionado ao depósito do valor arrecadado à Municipalidade, conforme, a segunda parcela após a aplicação das provas objetivas do processo seletivo e a terceira parcela após a entrega do relatório final.

O pagamento referente à primeira parcela será liberado à Contratada em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, após o depósito dos valores arrecadados a título de inscrição no processo seletivo, que deverá ser realizado pela empresa contratada, em conta de titularidade do Município, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de encerramento das inscrições.

Banco do Brasil 001 Agência 1767-1 Conta Corrente 73.017-3.

A Contratada deverá ser responsável pelo recolhimento dos títulos dos interessados do processo seletivo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Dispensa de Licitação nº 027/24 – Processo nº 179/24** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será a Secretária Municipal de Educação, Sra. Adriana de Fátima Presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21 .

11.3. A extinção do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração,

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, 02 de dezembro de 2024.

ADRIANA DE FÁTIMA PRESENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL
LTDA:4673087300
0150

Assinado de forma digital
por RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL
LTDA:46730873000150
Dados: 2024.12.04
09:39:05 -03'00'

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) RG 25.618.179-2

2) RG 58.485.899-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerqueira César

CONTRATADO: Recrutamento e Seleção Brasil Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 111/2024

OBJETO: Contratação de empresa ou instituição especializada na execução de processo seletivo, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração dos conteúdos e dos editais, aplicação de provas, correção e divulgação dos resultados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cerqueira César, 02 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Diego Augusto Berti Cinto

Cargo: Prefeito

CPF: 288.011.608-28

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Adriana de Fátima Presente

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 180.934.768-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Adriana de Fátima Presente

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 180.934.768-81

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Vinicius de Oliveira Ferri

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 401.147.378-27

Assinatura: _____

RECRUTAMENTO E SELECAO BRASIL
LTDA:46730873000150
0150

Assinado de forma digital
por RECRUTAMENTO E
SELECAO BRASIL
LTDA:46730873000150
Dados: 2024.12.04
09:39:45 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: _____